



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Projeto de Lei nº 970/2017.

Em 25 de janeiro de 2017.

**““INTRODUZ ALTERAÇÕES À LEI
MUNICIPAL 615 DE 31 DE DEZEMBRO
DE 2010, DA LEI MUNICIPAL Nº 625 DE
10 DE MAIO DE 2011 E DA LEI 790 DE
08 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

”.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento do Cargo, Chefe da Seção de Recepção - CS – 1, lotado no Gabinete do Prefeito, cujo vencimento passará a ser de R\$ 2.042,25 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - Fica alterado o vencimento do Cargo, Coordenador Executivo - CGS – 4, lotado no PROCON, cujo vencimento passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o vencimento do Cargo, Assessor a Secretária - CGS – 4, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo vencimento passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Art. 4º - Fica alterado o vencimento do Cargo, assessor da Secretaria - CGS – 5, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cujo vencimento passará a ser de R\$ 2.042,25 (dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5º - Fica alterado o vencimento do Cargo, Gerente Técnico-Operacional - CGS – 5, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cujo vencimento passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 6º - Fica alterado o vencimento do Cargo, Diretor de Vigilância – CGS - 5 Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo vencimento passará a ser de R\$ 1627,50 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 7º - Fica alterado o vencimento do Cargo, Diretor da Divisão e Ordenação. Controle do Uso do Solo e Obras Públicas – CD - 1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujo vencimento passará a ser de R\$ 2.042,25 (dois mil e quarenta e dois reais).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2017.

NÉLIO PONTES DA CUNHA

Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Projeto de Lei nº 970/2017.

Em 25 de janeiro de 2017

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do
Araguaia

Ilustres Vereadores,

O projeto em questão versa sobre **ALTERAÇÕES À
LEI MUNICIPAL 615 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, DA LEI MUNICIPAL Nº
625 DE 10 DE MAIO DE 2011 E DA LEI 790 DE 08 DE JULHO DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei altera dispositivos da Lei existente visando adequar o vencimento de alguns servidores comissionados que muito prezam pelo seu trabalho, eficiência e presteza.

São essas, Senhores Vereadores, as objetivas razões pelas quais elaborado o projeto que, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa egrégia Câmara.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

***Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de
Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2017.***

NÉLIO PONTES DA CUNHA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**

DATA: 30 / 01 / 17

Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO